



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

CERTIFICO QUE



Rota das Terras

ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

**LEI MUNICIPAL Nº 1.112/2015
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O Documento de Nº LM 1.112/2015
foi publicado nesta data no mural desta,
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 18/12/15

Responsável: Municipal

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 753, DE 20 DE
OUTUBRO DE 2011.**

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 069/2015, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 753/2011, a qual “dispõe sobre a alienação para particulares de imóveis transmitidos por doação pelo INCRA ao Município de Boa Vista do Incra, com vistas a regularização fundiária da zona urbana, e dá outras providências”, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Os preços para aquisição dos respectivos lotes, serão de acordo com o valor do m² (metro quadrado) avaliado e estabelecido pela Comissão Municipal de Avaliação e Inventário dos Bens Móveis e Imóveis do Município, conforme segue:

I – R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos) o m² dos lotes localizados na Avenida Heraclides de Lima Gomes;

II - R\$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) o m² dos lotes localizados na Rua João José dos Santos, Quadra I (14);

III - R\$ 41,66 (quarenta e um real e sessenta e seis centavos) o m² dos lotes localizados na Rua Palmena de Souza, Quadra I (14);

IV - R\$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) o m² dos lotes localizados na Rua Dormário Battu Pereira;

V – R\$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) o m² dos lotes localizados na Rua Palmena de Souza, Quadra F (7);

VI - R\$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) o m² dos lotes localizados na Travessa Ciro Dias da Costa;

Parágrafo Único - O preço do m² dos imóveis constantes no incisos I a VI deste artigo serão reavaliados anualmente, sempre no mês de dezembro, pela Comissão Municipal de Avaliação e Inventário dos Bens Móveis e Imóveis do município e divulgados até do dia 31 de dezembro de cada ano.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista do Incra em 18 de dezembro de 2015.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal



BOA VISTA

T
E
R
R
A

D
A

P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E